

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2015

(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Susta os efeitos do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o inteiro teor do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As vésperas da data em que comemoramos a Independência do Brasil, a presidente da República, senhora Dilma Roussef, edita o Decreto 8.515, de 3 de setembro, que delega ao Ministro de Estado da Defesa amplos poderes para editar quaisquer atos inclusive para nomear oficiais de alta patente e ainda exonera-los a seu critério e com o claro objetivo de reprimir a autonomia dos Comandantes das Forças Armadas.

Como a norma contraria a Constituição Federal, pois ela não prevê a transferência de atribuição típica da Presidência da República, é dever deste parlamento revogar tal dispositivo diante da constatada exorbitância presidencial.

Diante disso, levo para consideração e análise dos demais parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo - PDC.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2015

Deputado Luis Carlos Heinze